

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 001/2018/PROEX
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
AUXILIAR TÉCNICO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e da Comissão do Projeto IFG/Funasa, no exercício de suas atribuições e competências, considerando o Termo de Execução Descentralizado nº 17, de 31 de dezembro de 2014, celebrado entre o IFG e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, torna público a seleção de profissionais de nível técnico para auxiliar as equipes de assistência técnica na prestação de serviços de atendimento e acompanhamento presencial e a distância dos servidores municipais que elaborarão os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), atendendo a prerrogativa da Lei Federal nº 11.445/2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada destina-se à seleção de profissionais, integrantes ou não integrantes do quadro de servidores do IFG, que atuarão como Auxiliares Técnicos responsáveis pelo auxílio às equipes de assistência técnica na prestação de serviços de atendimento e acompanhamento das atividades necessárias para elaboração do PMSB.

1.2. O objetivo geral do Projeto IFG/Funasa é capacitar servidores municipais e assessorar tecnicamente as prefeituras a elaborar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) de municípios do Estado de Goiás selecionados pela Funasa.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital e estará a cargo da Comissão do Projeto IFG/Funasa. A esta Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias.

1.4. Os servidores do IFG poderão participar das atividades deste Edital, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular.

1.5. As atividades exercidas pelo Auxiliar Técnico não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.6. O Auxiliar Técnico estará sujeito à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços que será realizada pela Coordenação do Projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a contratação ser cancelada a qualquer momento, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A seleção dos Auxiliares Técnicos será realizada em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, mediante avaliação de títulos, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital.

2.2. Os Auxiliares Técnicos serão responsáveis pelo auxílio às equipes de assistência técnica na Cidade/Polo, para prestação de serviços de atendimento e acompanhamento das atividades necessárias para elaboração do PMSB, em conformidade, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) Documento de Referência: é o modelo dos produtos elencados no Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, elaborado pela FUNASA (Brasília, 2012), disponível em http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/04/2b_TR_PMSB_V2012.pdf, nas

áreas de conhecimento e temas a seguir descritos, os quais estão relacionados às disposições da Lei Federal nº 11.445/07 e do Decreto de Regulamentação nº 7.217/10. Está estruturado de forma que os Municípios possam adicionar as informações relativas às etapas da elaboração do PMSB.

b) Caderno Técnico: é o documento de orientação na capacitação para a elaboração dos Documentos de Referência do PMSB. Contém instruções resumidas acerca das etapas a serem consolidadas no Documento de Referência.

c) Manual de Atuação das Equipes do Projeto IFG/FUNASA.

2.2.1. Poderão ser acrescentados outros documentos no decorrer do desenvolvimento do Projeto.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo Seletivo de Auxiliar Técnico seguirá o seguinte cronograma:

Etapa Seleção	Data
Publicação do Edital	12 de março de 2018
Período de Inscrição	12 de março a 25 de março de 2018
Publicação do Resultado Preliminar	27 de março de 2018
Recurso	28 de março de 2018
Resultado Final	29 de março de 2018

4. DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. As Cidades/Polos de atuação, número de vagas, carga horária e requisitos mínimos estão distribuídos, conforme quadro de vagas ao cargo de Auxiliar Técnico a seguir:

QUADRO DE VAGAS			
Cidade/Polo	Vagas	Carga horária	Requisitos Mínimos
Goiânia	2	20 horas semanais	Nível técnico integrado ou subsequente ao ensino médio completo ^(*) em Meio Ambiente; Controle Ambiental; Saneamento; Edificações; Química; Mineração; demais Técnicos com interface na área ambiental.

NOTA: (*) Curso técnico integrado ao ensino médio é o curso que contempla, ao mesmo tempo, a formação de nível médio e profissional. O estudante obtém o certificado de conclusão do ensino médio e também a certidão de formação profissional, de nível técnico, na área do curso. Curso técnico subsequente ao ensino médio é o curso de formação profissional em nível técnico, ofertado a estudantes que já concluíram o ensino médio.

4.2. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada somente a última para fins de seleção e classificação.

4.3. O candidato selecionado irá realizar atividades de auxílio às equipes de assistência técnica na Cidade/Polo, para prestação de serviços de atendimento e acompanhamento das atividades necessárias para elaboração do PMSB, conforme as atividades especificadas no Anexo I.

4.4. O candidato selecionado deverá cumprir a carga horária presencialmente na Cidade/Polo para o qual foi aprovado.

4.5. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto IFG/Funasa, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Projeto.

4.6. O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para realização de viagens para prestação dos serviços de acompanhamento e a assistência técnica nos municípios vinculados a Cidade/Polo.

4.7. O transporte e a diária das viagens citadas no item 4.6 serão custeadas pelo projeto IFG/FUNASA.

4.8. Em caso de vacância em virtude da desistência de candidato selecionado e convocado, e não tendo candidatos classificados para preenchimento da vaga temporária existente, ficará a cargo da PROEX, juntamente com a Comissão do Projeto IFG/ Funasa, o preenchimento da referida vaga.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios de pontuação disposto a seguir:

Pontuação da Avaliação de Títulos			
Item	Descrição	Pontos	Máximo
1	Experiência profissional na área pretendida, comprovada por declaração de instituição pública ou privada ou Carteira de Trabalho.	03 pontos para cada mês	60 pontos
2	Experiência administrativa em qualquer área, comprovada por declaração de instituição pública ou privada ou Carteira de Trabalho.	02 pontos para cada mês	24 pontos
3	Estágio não-obrigatório na área pretendida, comprovado por declaração de instituição pública ou privada ou Termo de Contrato do Estágio.	03 pontos para cada mês	12 pontos
4	Participação em projetos de pesquisa como Bolsista do CNPq ou outras instituições de pesquisa, comprovada por declaração do coordenador do projeto de pesquisa vinculado a instituição pública ou privada.	04 pontos por projeto	20 pontos
5	Participação em projetos de extensão como Bolsista do CNPq ou outras instituições de pesquisa, comprovada por declaração do coordenador do projeto de extensão vinculado a instituição pública ou privada.	03 pontos por projeto	15 pontos
6	Realização de curso de capacitação em Planos de Saneamento Básico, nos últimos 5 anos.	5 pontos por curso	25 pontos
7	Realização de curso de capacitação em saneamento e meio ambiente, nos últimos 5 anos.	3 pontos por curso	15 pontos

5.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- a) Mais idade;
- b) Mais tempo de experiência profissional na área pretendida.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet, pelo endereço eletrônico do instituto: <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/>, a partir do dia **12 de março de 2018 até às 23h59min do dia 25 de março de 2018**.

6.3. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, indicar a vaga que desejar inscrever-se e fazer o *upload* da documentação em um **ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF**.

6.5. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo o IFG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

6.6. Procedimentos para Inscrição:

a) **Formulário Eletrônico de Inscrição**: o candidato deverá preencher o formulário *on-line* com os dados cadastrais.

b) **Upload da Documentação**: O candidato deverá efetuar o *upload* na página eletrônica de inscrição, dos seguintes documentos:

- Ficha de Avaliação de Títulos, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Diploma ou certificado da formação mínima exigida;
- Comprovantes de atividades ou experiência para efeitos de pontuação dos critérios (item 5.2).

6.6.1. O candidato deverá organizar todos os documentos descritos em **um único arquivo** em formato PDF.

6.7. O não envio de qualquer um dos documentos implicará no indeferimento da inscrição.

6.8. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada somente a última para fins de seleção e classificação.

6.9. Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento regular de onde houve a atuação (instituição de ensino, órgão público, empresa, etc.), devidamente assinada e datada.

6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, via procuração, correspondência postal ou via fax-símile.

6.11. O IFG não se responsabilizará por erros, falhas de comunicação ou problemas de transmissão no envio da documentação e, em caso de envio de arquivo corrompido, danificado ou ilegível, de forma que a Comissão não possa avaliar o candidato, este será eliminado do Processo Seletivo.

6.12. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- f) Não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de títulos.

6.13. Para efeito de aprovação serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos do quadro de vaga, constantes no item 4.1 deste Edital.

6.14. Para efeito de classificação será considerada a pontuação aferida conforme item 5.2 para o candidato que atenda aos requisitos mínimos.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica do IFG <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.1.

7.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário que será disponibilizado na página eletrônica <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/>, conforme cronograma apresentado no item 3.1.

7.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recurso que será disponibilizado no site, com a devida argumentação, comprovação e assinatura, e realizar o *upload* do documento completo, com o formulário e anexos, se for o caso, em um único arquivo em extensão PDF.

7.4. Não serão aceitos recursos entregues via procuração, correspondência postal, fax-símile ou outro meio diverso ao estabelecido no item 7.3.

7.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

7.7. O IFG não se responsabilizará por erros, falhas de comunicação ou problemas de transmissão no envio da documentação relativa aos recursos e, em caso de envio de arquivo corrompido, danificado ou ilegível, de forma que a Comissão não possa avaliar o recurso do candidato, este será eliminado do Processo Seletivo.

8. DO TREINAMENTO

8.1. Os candidatos classificados deverão participar obrigatoriamente de treinamento que será ministrado pela Coordenação do Projeto IFG/Funasa.

8.2. Os candidatos serão convocados a participar do treinamento por meio de divulgação no site do IFG - <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/>.

8.3. O treinamento será realizado em período e em local oportunamente definido e divulgado pelo IFG.

8.4. O candidato convocado que não participar do treinamento, por qualquer motivo, será considerado desistente da vaga.

8.5. O IFG exime-se de despesas com viagens e hospedagens dos candidatos que forem convocados para o treinamento.

9. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

9.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFG ou com a FUNASA e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

9.2. A contratação poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) houver substituição do profissional ou cancelamento de sua participação no Projeto;
- b) forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais;
- d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Projeto ou acúmulo indevido de benefícios;
- e) não cumprimento dos prazos exigidos.

10. DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

10.2. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará na imediata

chamada do próximo classificado.

10.3. A homologação e a convocação não gera a obrigatoriedade da contratação, a qual está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

10.4. A remuneração pelos serviços efetuados se dará após a realização e aprovação dos serviços, em conformidade com o Anexo I.

10.5. Para efeitos de implantação do pagamento do projeto, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do Projeto IFG/Funasa os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III);
- b) cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
- c) cópia de comprovante de endereço;
- d) cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
- e) declaração do setor autorizando o servidor a atuar no Projeto IFG/Funasa – **somente para os servidores públicos** (Anexo IV).
- f) declaração de que não está afastado ou de licença - **somente para os servidores públicos** (Anexo V).
- g) declaração dos valores de salário recebidos em outras instituições/fontes pagadoras com cópia do último contracheque, para os colaboradores externos.
- h) cópia autenticada do certificado de conclusão ou Diploma de Curso Técnico na área para a qual pleiteou a vaga.

10.6. Os profissionais receberão a seguinte remuneração:

Função	Valor Bruto (mensal)
Auxiliar Técnico	R\$ 920,80

10.7. Os profissionais receberão a remuneração definida no item 10.6. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de valor para os serviços realizados.

10.8. O prazo para o desenvolvimento dos serviços inerentes a este Edital é de 4 (quatro) meses.

10.9. Os valores recebidos pelos servidores públicos e colaboradores externos caracterizam contraprestação de serviço, sendo devido o recolhimento de Imposto de Renda da Pessoa Física. Cabe ao IFG efetuar essa retenção conforme a legislação vigente.

10.10. Os colaboradores externos, nos termos da legislação previdenciária, deverão contribuir para a Previdência o valor de 11% do total bruto recebido. Cabe ao IFG efetuar essa retenção e o pagamento da contribuição patronal calculado sobre o valor total bruto recebido.

10.11. Os colaboradores externos, nos termos da legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverão recolher o ISSQN pela contraprestação de serviços de acordo com a alíquota de cada município onde for prestado o serviço, podendo incidir até 5% (cinco por cento).

10.12. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com o repasse financeiro da FUNASA ao IFG.

10.13. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados a atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

11. DAS ATIVIDADES

11.1. Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

11.2. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto IFG/Funasa, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Projeto.

- 11.3. O candidato realizará as atividades inerentes à vaga na Cidade/Polo para a qual foi aprovado.
- 11.4. O afastamento do profissional das atividades do Projeto IFG/Funasa implica no cancelamento de seu contrato.

12. DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1. Servidores do IFG com cargos de direção (CD) não poderão atuar em nenhuma das atividades previstas neste Edital.
- 12.2. Servidores do IFG em licença ou afastamento não poderão concorrer às vagas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 13.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Projeto IFG/Funasa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Goiânia, 12 de março de 2018.

DANIEL SILVA BARBOSA
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

OBJETO GERAL:

Contratação de profissionais de nível técnico para auxiliar as equipes de assistência técnica na prestação de serviços de acompanhamento e assistência técnica presencial e a distância aos servidores de 55 municípios do Estado de Goiás, com população de até 50.000 habitantes.

PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos esperados ao final do desenvolvimento dos serviços serão: Plano de Mobilização Social (Produto B), Relatório do Diagnóstico Técnico-participativo (Produto C) e os Relatórios Mensais Simplificados do andamento das atividades desenvolvidas (Produto J).

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:

O candidato selecionado irá auxiliar ao coordenador de Polo e as equipes de assistência técnica na Cidade/Polo no atendimento e acompanhamento das atividades necessárias para elaboração do PMSB, conforme as atividades especificadas **Quadro 1** e as orientações complementares contidas no Manual de Atuação das Equipes do Projeto IFG/FUNASA.

Quadro 1: Atividades dos auxiliares técnicos

- a) Participar das capacitações realizadas pelas coordenações do Projeto IFG/Funasa;
- b) Participar de reuniões de planejamento e acompanhamento com as coordenações do Projeto IFG/Funasa;
- c) Realizar atividades técnicas e administrativas, conforme atividades detalhadas no Manual de Atuação das Equipes do Projeto IFG/Funasa;
- d) Realizar atendimento presencial e telefônico das demandas do projeto na Cidade/Polo;
- e) Acompanhar a atuação dos técnicos dos municípios na Plataforma *Moodle*;
- f) Realizar a organização e logística dos eventos e deslocamento das Equipes de Apoio aos Municípios;
- g) Deslocar junto com as Equipes de Assistência Técnica aos municípios para auxílio nas atividades locais;
- h) Levantar e consolidar os dados secundários e primários descritos no Caderno Técnico;
- i) Realizar o registro das informações produzidas durante o desenvolvimento das atividades (atas, relatórios, listas de presença, registro fotográfico, gravações de voz, etc.);
- j) Organizar e arquivar todo o material produzido a fim de facilitar o acesso às informações por todos os coordenadores do Projeto IFG/Funasa;
- k) Realizar a adoção de medidas de segurança por meio da realização de backup dos arquivos digitais;
- l) Auxiliar na consolidação de todos os documentos técnicos e Produtos elaborados ao longo da atuação.

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato:					
RG:			CPF:		
e-mail:			Celular:		
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Experiência profissional na área pretendida, comprovada por declaração de instituição pública ou privada ou Carteira de Trabalho.	03 pontos para cada mês	60 pontos		
2	Experiência administrativa em qualquer área, comprovada por declaração de instituição pública ou privada ou Carteira de Trabalho.	02 pontos para cada mês	24 pontos		
3	Estágio não-obrigatório na área pretendida, comprovado por declaração de instituição pública ou privada ou Termo de Contrato do Estágio.	03 pontos para cada mês	12 pontos		
4	Participação em projetos de pesquisa como Bolsista do CNPq ou outras instituições de pesquisa, comprovada por declaração do coordenador do projeto de pesquisa vinculado a instituição pública ou privada.	04 pontos por projeto	20 pontos		
5	Participação em projetos de extensão como Bolsista do CNPq ou outras instituições de pesquisa, comprovada por declaração do coordenador do projeto de extensão vinculado a instituição pública ou privada.	03 pontos por projeto	15 pontos		
6	Realização de curso de capacitação em Planos de Saneamento Básico, nos últimos 5 anos.	5 pontos por curso	25 pontos		
7	Realização de curso de capacitação em saneamento e meio ambiente, nos últimos 5 anos.	3 pontos por curso	15 pontos		
TOTAL DE PONTOS:					

Observação:

- A Ficha de Avaliação de Títulos deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

Assinatura do candidato

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, Eu, _____,
CPF _____, RG _____ candidato (a) regularmente
inscrito (a) na Seleção Pública, EDITAL Nº 001/2018 – PROEX/IFG/FUNASA, para
atuar no Projeto IFG/Funasa, assumo:

- Ter ciência de que a contratação não gera vínculo empregatício e está condicionada à disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- Dedicar-me às atividades previstas, conforme as atribuições da função.
- Participar das reuniões e encontros promovidos pelos Coordenadores do Projeto IFG/Funasa, quando convocados.

_____(GO), ____ de março de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DO SETOR

Autorizo o servidor(a) _____,
ocupante do cargo de _____, com carga
horária semanal de ____ (h/a), no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Goiás, Câmpus _____, aprovado no processo de seleção
para atuar como Auxiliar Técnico no Projeto IFG/Funasa. Declaro ainda que o
desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária
regular de atuação do mesmo neste Câmpus/Reitoria.

_____(GO), ____ de março de 2018.

Chefe Imediato

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF _____ servidor do órgão _____,
declaro para fins de participação deste Processo Seletivo, que **não estou afastado ou de licença**, estando sujeito às penalidades legais cabíveis.

_____ (GO), ____ de março de 2018.

Assinatura